



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 41, § 2º, da Constituição do Estado, c/c o art. 197, *caput*, do Regimento Interno deste Poder e o art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, considerando o concurso da Polícia Científica de Santa Catarina (PCI-SC), Edital 001/2025, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Perito Oficial Criminal, requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Secretário de Estado da Segurança Pública o seguinte **Pedido de Informação**:

1 - quais providências foram adotadas pela Polícia Científica de Santa Catarina (PCI-SC) e pela banca organizadora do concurso da PCI-SC, Edital 001/2025, para apurar denúncias, questionamentos ou manifestações relacionadas à elaboração, aplicação e correção das provas do referido certame, especialmente aquelas divulgadas em veículos especializados na área de concursos públicos?

2 - houve registro formal de impugnações, recursos administrativos ou denúncias? Em caso afirmativo, informar o número total de recursos ou denúncias apresentadas; o objeto das principais reclamações ou questionamentos apresentados pelos candidatos; e as decisões administrativas adotadas pela banca organizadora e pela Polícia Científica em cada caso;

3 - de que forma a Polícia Científica de Santa Catarina vem fiscalizando e acompanhando a atuação da banca organizadora responsável pelo concurso público, especialmente no que se refere à garantia da lisura, transparência e legalidade nas etapas de elaboração, aplicação e correção das provas?

4 - existe procedimento administrativo instaurado ou em análise com o objetivo de apurar eventuais irregularidades relacionadas ao concurso público regido pelo Edital nº 001/2025? Em caso afirmativo, informar o número do processo administrativo correspondente, o órgão responsável pela apuração e o estágio atual do procedimento;

5 - quanto à previsão de cláusula de barreira no Edital nº 001/2025, que limita o número de candidatos classificados para as etapas subsequentes do certame, quais critérios técnicos, administrativos e jurídicos foram utilizados para a definição dessa limitação?

6 - a Polícia Científica ou a banca organizadora do referido concurso realizou estudos prévios, análises técnicas ou avaliações de impacto que justificassem a adoção da cláusula de barreira nos termos previstos no edital, especialmente considerando a possibilidade de exclusão de candidatos com elevada qualificação acadêmica e profissional em razão de diferenças mínimas de pontuação? Em caso afirmativo, solicita-se o encaminhamento de cópia desses estudos, relatórios ou documentos técnicos;

7 - há avaliação por parte da Polícia Científica acerca de eventuais distorções decorrentes da aplicação da cláusula de barreira, especialmente em situações nas quais candidatos com pontuações praticamente equivalentes acabam sendo eliminados do certame por diferenças ínfimas de nota?

8 - na seleção dos candidatos mais qualificados para o exercício da função pericial, há estudo, análise ou possibilidade de revisão dos critérios de limitação de candidatos classificados para as fases subseqüentes do concurso, de modo a evitar a eliminação de candidatos altamente qualificados por diferenças mínimas de pontuação? e

9 - quais medidas estão sendo adotadas pela PCI-SC para assegurar a transparência e a isonomia entre os candidatos, bem como a confiança pública no processo seletivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes e o estrito cumprimento das normas previstas no edital do certame?

Sala das Sessões, em

Deputado Fabiano da Luz



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Luz**, em  
17/03/2026, às 09:05.

---